



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## DECRETO Nº. 1.894, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**“QUE REGULAMENTA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2026 E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ EVENTUAL PARA COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

**CONSIDERANDO** o interesse público, consubstanciado no melhor atendimento da população, notadamente, aqueles que participarão do aniversário da cidade, 24 de maio;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o presente regulamento para o uso do espaço público e particular no Município, durante o período do aniversário da cidade, nos dias 23 e 24 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Será permitido o uso de espaços particulares e áreas externas de estabelecimentos comerciais no entorno do local onde será realizado o evento de aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, desde que autorizados previamente pela Prefeitura Municipal de Palma.

**Art. 3º** - Os comerciantes ou residentes no entorno do local onde será realizado o evento do aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual durante o período do aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, deverão obter Alvará Eventual junto à Prefeitura Municipal de Palma-MG.

§1º - Os comerciantes ou residentes no entorno do local onde será realizado o evento de aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual durante o aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, deverão respeitar seus endereços habituais, conforme Cadastro Econômico Municipal, sendo vedada a sua localização em local diverso.

§2º - Os comerciantes do entorno do local onde será realizado o evento de aniversário da cidade, 23 e 24 de maio, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual, não poderão descaracterizar os referidos estabelecimentos, mantendo-se a características da sua atividade econômica habitual, conforme CNAE principal.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

§3º - O Alvará Eventual será concedido mediante o pagamento de DAM com valores constantes do **ANEXO I** e documentos devidamente protocolados no setor de arrecadação municipal.

I - Os interessados deverão realizar requerimento no setor de protocolo, impreterivelmente, até dia 22/05/2026 no horário de 12:00 às 18:00 e apresentar a seguinte documentação:

II - Para estabelecimentos que desejam realizar atividade comercial diferente da constante do **CADASTRO MUNICIPAL, CNPJ e/ou CERTIFICADO DO MEI.**

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
2. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO;
3. ESPELHO DO CNPJ;
4. CND MUNICIPAL;
5. PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL PRETENDIDA CONTENDO ENDEREÇO DA ATIVIDADE E PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

III - Para residentes que desejam realizar atividade comercial em residência, ponto comercial inativo, garagem e outros.

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
2. IPTU;
3. CND MUNICIPAL;
4. PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL PRETENDIDA CONTENDO ENDEREÇO DA ATIVIDADE E PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

§4º - O comerciante que desejar desenvolver sua atividade comercial com a utilização de espaço público, terá seu Alvará Eventual condicionado à disponibilidade de local, previamente definido pelo Município, conforme **ANEXO II**, ficando, desde já, estabelecido o critério de precedência para efeito de seleção.

**Art. 4º** - A concessão do Alvará Eventual estará condicionada ao cumprimento das normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, visando garantir a integridade dos cidadãos e a ordem pública.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão aplicar as penalidades previstas em lei em caso descumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMAR DA SILVA  
RODRIGUES.08929872603

Assinado de forma digital por  
JOSIMAR DA SILVA  
RODRIGUES.08929872603  
Dados: 2026.05.13 17:25:46 -0300

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 13/05/2026

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO  
P. M. PALMA



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## ANEXO I TARIFAS

	ATIVIDADE	VALOR
1	Bebidas Alcoólica e alimentos	R\$ 300,00
2	Bebidas Alcoólica	R\$ 250,00
3	Alimentos	R\$ 150,00
4	Doces, sorvetes e guloseimas	R\$ 100,00
5	Pula-Pula e playgrounds	R\$ 100,00
6	Roupas e acessórios	R\$ 100,00
7	Utensílios domésticos	R\$ 100,00
8	Acessórios de roupas cabelo, beleza e outros	R\$ 100,00
9	Fantasia e brinquedos	R\$ 100,00
10	Foodtruck com Bebida Alcoólica	R\$ 300,00
11	Foodtruck sem Bebida Alcoólica	R\$ 250,00
12	Outros	R\$ 100,00

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO  
EM 13/05/2026

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES  
Assinado de forma digital por JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES:08929872603  
UES:0892  
9872603  
2026.05.13 17:29:56 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Palma

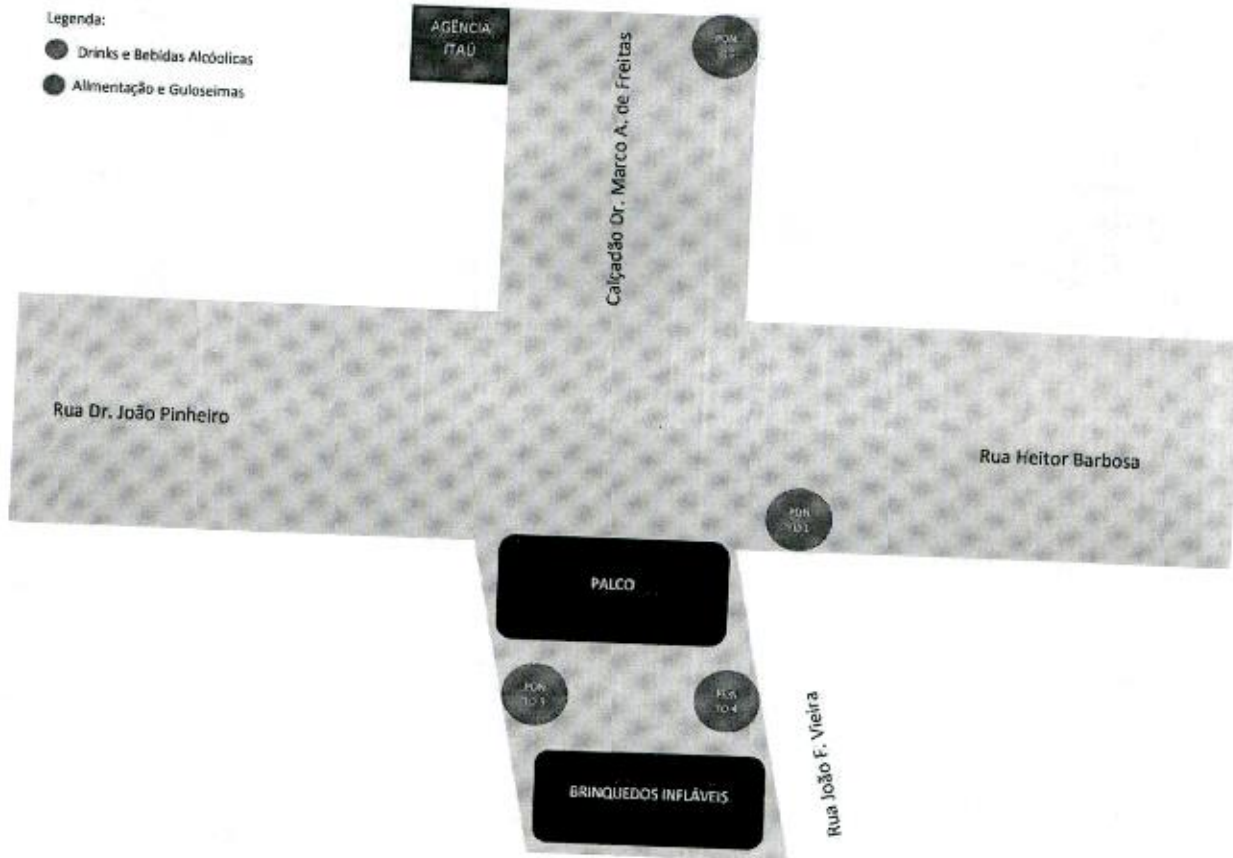
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## ANEXO II MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 13/05/2026  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIMAR  
DA SILVA  
RODRIGUE  
S:0892987  
2603

Assinado de  
forma digital por  
JOSIMAR DA  
SILVA  
RODRIGUES:0892  
9872603  
Dados: 2026.05.13  
17:30:06 -03'00'